



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.293, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.430 de 26 de dezembro de 2018, conforme especifica

Art. 1º O Art. 2º da Lei 3.430 de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os débitos oriundos do deficit atuarial apontado no cálculo atuarial para o exercício de 2018, devidos e não repassadas pelo Município ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 523.385,02 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), a ser paga até o dia 30 de Janeiro de 2019, e o saldo remanescente será pago em parcelas mensais, a vencerem a partir do mês de fevereiro de 2019, até o dia 30 do mês.

(...)

§ 1º As prestações vincendas, a partir de Fevereiro de 2019 serão atualizadas, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) ao mês, acumulados desde a data de 1º de janeiro de 2019 até o dia do pagamento.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de outubro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 20899/2018

41 3614-1693
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 224/2019

Araucária, 02 de outubro de 2019.

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.293/2019 – Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.430 de 26 de dezembro de 2018, conforme especifica.

Senhora Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.293/2019**, que altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3430 de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Araucária, com seu Regime Próprio de Previdência Social, Fundo de Previdência Municipal de Araucária/FPMA

A referida alteração se faz necessária devido a notificação do Ministério da Previdência, após análise do termo de acordo de parcelamento realizado por meio da Lei 3430 de 26 de dezembro de 2018.

Solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O interesse público que justifica a solicitação de tramitação em regime de urgência, é devido a notificação do Ministério da Previdência, após análise do acordo de parcelamento realizado por meio da Lei nº 3430/2018.

O contido na notificação, traz que a multa informada na Lei supracitada precisar respeitar a Lei 1493/2004, alterando de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) ao mês para 1% (um por cento) ao mês por parcela vencida, permanecendo sem alteração as parcelas vincendas. A alteração da alteração da multa, de 0,50% (cinquenta por cento) para 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia respeitando o contido no art. 86 da Lei nº 1493/2004.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária